

Pela Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar - FESMAR:

*António Alexandre Picareta Delgado*, na qualidade de mandatário.

*José Manuel Morais Teixeira*, na qualidade de mandatário.

*Tiago dos Santos Gouveia Cardoso*, na qualidade de mandatário.

*João de Deus Gomes Pires*, na qualidade de mandatário.

Pela United European Car Carriers, Unipessoal L.ª:

*Rosa Maria Antero Campos Mestre*, na qualidade de mandatário.

Depositado em 25 de março de 2021, a fl. 153 do livro n.º 12, com o n.º 75/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/ 2009, de 12 de fevereiro.

**Acordo de empresa entre a Tomaz do Douro - Empreendimentos Turísticos, L.ª e a Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar - FESMAR - Alteração salarial**

Alteração salarial ao acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 10, de 15 de março de 2020.

**CAPÍTULO I**

**Área, âmbito e vigência**

Cláusula 1.ª

**Âmbito e área**

1- O presente AE aplica-se em território nacional à empresa Tomaz do Douro - Empreendimentos Turísticos, L.ª, adiante designada por empresa, e aos trabalhadores das categorias profissionais nele previstas que prestam serviço em terra ou como tripulantes das embarcações, associados nas organizações sindicais outorgantes, bem como aqueles que a ele venham a aderir nos termos fixados na cláusula 61.ª (Adesão individual ao contrato).

2- *(Mantém a redação em vigor.)*

Cláusula 2.ª

**Vigência, denúncia e revisão**

1- O presente AE entra em vigor nos termos da lei e terá um prazo de vigência de 24 meses, salvo o disposto no número seguinte.

2- As tabelas salariais e cláusulas de expressão pecuniária têm um prazo de vigência de 12 meses, serão renegociadas anualmente, produzindo efeitos entre 1 de março e 28 de fevereiro do ano civil imediato.

3 a 8- *(Mantêm a redação em vigor.)*

**ANEXO III**

**Tabelas de retribuições base mensais para 2021**

**A - Área marítima e hotelaria de bordo**

Tabela I - Aplicável a embarcações de qualquer tipo, com lotação superior a 25 passageiros, quando em cruzeiros com duração igual ou superior a um dia e serviço de catering a bordo.

A vigorar de 1 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022

Níveis	Categorias profissionais	Escalões salariais						
		A	B	C	D	E	F	G
I	Mestre tráfego local Diretor cruzeiro II	993,00	1 023,00	1 054,00	1 086,00	1 119,00	1 153,00	1 188,00
II	Chefe cozinha Diretor cruzeiro I Maquinista prático 1.ª	951,00	980,00	1 010,00	1 041,00	1 073,00	1 106,00	1 140,00

III	Assistente bordo II Assistente diretor cruzeiro II Camaroteiro chefe Chefe sala Cozinheiro 1. <sup>a</sup> Maquinista prático 2. <sup>a</sup>	925,00	953,00	982,00	1 012,00	1 043,00	1 075,00	1 108,00
IV	Assistente bordo I Assistente diretor cruzeiro I Cozinheiro 2. <sup>a</sup> Empregado bar 1. <sup>a</sup> Empregado mesa 1. <sup>a</sup> Maquinista prático 3. <sup>a</sup> Rececionista	883,00	910,00	938,00	967,00	997,00	1 027,00	1 058,00
V	Ajudante maquinista Marinheiro TL	789,00	813,00	838,00	864,00	890,00	917,00	945,00
VI	Ajudante cozinha Camaroteiro Cozinheiro 3. <sup>a</sup> Empregado bar 2. <sup>a</sup> Empregado mesa 2. <sup>a</sup> Marinheiro 2. <sup>a</sup> TL	761,00	784,00	808,00	833,00	858,00	884,00	911,00
VII	Ajudante de bar Guia de bordo Vigia	730,00	752,00	775,00	799,00	823,00	848,00	874,00
VIII	Copeiro	673,00	694,00	715,00	737,00	760,00	783,00	807,00

Tabela II - Aplicável a embarcações com qualquer tipo de lotação, em cruzeiros locais.

A vigorar de 1 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022

Níveis	Categorias profissionais	Escalões salariais						
		A	B	C	D	E	F	G
I	Mestre tráfego local Skipper	861,00	887,00	914,00	942,00	971,00	1 001,00	1 032,00
II	Maquinista prático 1. <sup>a</sup>	826,00	851,00	877,00	904,00	932,00	960,00	989,00
III	Assistente bordo II Cozinheiro 1. <sup>a</sup> Maquinista prático 2. <sup>a</sup>	807,00	832,00	857,00	883,00	910,00	938,00	967,00
IV	Assistente bordo I Cozinheiro 2. <sup>a</sup> Empregado bar 1. <sup>a</sup> Empregado mesa 2. <sup>a</sup> Maquinista prático 3. <sup>a</sup>	796,00	820,00	845,00	871,00	898,00	925,00	953,00
V	Ajudante maquinista Marinheiro TL	728,00	750,00	773,00	797,00	821,00	846,00	872,00

VI	Ajudante cozinha Cozinheiro 3. <sup>a</sup> Empregado bar 2. <sup>a</sup> Empregado mesa 2. <sup>a</sup> Marinheiro 2. <sup>a</sup> TL	688,00	709,00	731,00	753,00	776,00	800,00	824,00
VII	Ajudante de bar Guia de bordo Vigia	665,00	685,00	706,00	728,00	750,00	773,00	797,00

Nota - Os trabalhadores inseridos na tabela II que prestem ocasionalmente serviço nas embarcações a quem se aplica a tabela I, têm direito, nesses dias, ao acréscimo salarial correspondente.

### B - Área de gestão, administrativa e comercial

A vigorar de 1 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022

Níveis	Categorias profissionais	Escalaões salariais						
		A	B	C	D	E	F	G
I	Diretor II	1 681,00	1 732,00	1 784,00	1 838,00	1 894,00	1 951,00	2 010,00
II	Chefe de serviços II Diretor I Técnico oficial de contas	1 089,00	1 122,00	1 156,00	1 191,00	1 227,00	1 264,00	1 302,00
III	Assessor direção II Chefe de serviços I Promotor comercial II Técnico administrativo III Técnico informática III Técnico operacional III	959,00	988,00	1 018,00	1 049,00	1 081,00	1 114,00	1 148,00
IV	Assessor direção I Promotor comercial I Secretário II Técnico administrativo II Técnico informática II Técnico operacional II	893,00	920,00	948,00	977,00	1 007,00	1 038,00	1 070,00
V	Secretário I Técnico administrativo I Técnico informática I Técnico operacional I	826,00	851,00	877,00	904,00	932,00	960,00	989,00
VI	Assistente administrativo II Assistente operacional II Motorista II Telefonista/Rececionista II	764,00	787,00	811,00	836,00	862,00	888,00	915,00
VII	Assistente administrativo I Assistente operacional I Auxiliar administrativo II Empregado limpeza II Motorista I Telefonista/Rececionista I	688,00	709,00	731,00	753,00	776,00	800,00	824,00
VIII	Auxiliar administrativo I Empregado limpeza Trabalhador agrícola/Pecuário	675,00	696,00	717,00	739,00	762,00	785,00	809,00

IX	Vendedor de cruzeiros*	665,00	685,00	706,00	728,00	750,00	773,00	797,00
----	------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

\* À retribuição base mensal acresce comissões de vendas.

### C - Área de hotelaria de terra

A vigorar de 1 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022

Níveis	Categorias profissionais	Escalaões salariais						
		A	B	C	D	E	F	G
I	Chefe de receção Chefe de cozinha	925,00	953,00	982,00	1 012,00	1 043,00	1 075,00	1 108,00
II	Cozinheiro 1. <sup>a</sup>	813,00	838,00	864,00	890,00	917,00	945,00	974,00
III	Empregado de mesa principal Rececionista principal	730,00	752,00	775,00	799,00	823,00	848,00	874,00
IV	Empregado de mesa 1. <sup>a</sup> Rececionista 1. <sup>a</sup> Cozinheiro 2. <sup>a</sup>	710,00	732,00	754,00	777,00	801,00	826,00	851,00
V	Ajudante de cozinha Camareira/Empregada de quartos Empregado de mesa 2. <sup>a</sup> Porteiro/Trintanário Rececionista 2. <sup>a</sup>	674,00	695,00	716,00	738,00	761,00	784,00	808,00
VI	Bagageiro	665,00	685,00	706,00	728,00	750,00	773,00	797,00

#### Declaração

Para cumprimento do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 492.º, conjugado com o artigo 496.º do Código do Trabalho, declara-se que serão potencialmente abrangidos pela presente convenção coletiva de trabalho uma empresa e 80 trabalhadores.

Porto, 25 de fevereiro de 2021.

Tomaz do Douro - Empreendimentos Turísticos, L.<sup>da</sup>:

*Licinia Maria Correia Leite*, na qualidade de mandatária.

Pela Federação de Sindicatos dos Trabalhadores do Mar - FESMAR, em representação dos seguintes sindicatos filiados:

SINCOMAR - Sindicato de Capitães e Oficiais da Marinha Mercante;

SITEMAQ - Sindicato da Marinha Mercante, Indústrias e Energia;

SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante;

SMMCMM - Sindicato da Mestrança e Marinhagem de Câmaras da Marinha Mercante.

*António Alexandre Picareta Delgado*, na qualidade de mandatário.

Depositado em 24 de março de 2021, a fl. 153 do livro n.º 12, com o n.º 73/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

#### **Acordo de empresa entre a TINITA - Transportes e Reboques Marítimos, SA e o Sindicato da Marinha Mercante, Indústrias e Energia - SITEMAQ e outros - Alteração salarial e outras**

Revisão salarial e outras do acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 27, de 22 de julho de 2020.